



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022.

Abre inscrições e baixa normas para a formação de cadastro de reserva de Professores, em caráter temporário e excepcional, para o ano letivo de 2022, na Rede Municipal de Ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 1.742, de 09 de abril de 2008, suas alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolve baixar normas para realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE TÍTULOS**, destinado à formação de cadastro de reserva de Professores, em caráter temporário e excepcional, para o ano letivo de 2022, na Rede Municipal de Ensino, regendo-se pelas seguintes regras:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Dos requisitos indispensáveis para a inscrição:

1.1.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente, *on-line*, pelo próprio candidato, no *site*: **www.saolourenco.sc.gov.br/concurso** por meio do link disponível para realização de inscrição no Processo Seletivo, no período de **28 de fevereiro a 04 de março de 2022, finalizando-se às 23h59min do dia 04 de março de 2022.**

1.1.2. Caso o candidato não possua acesso à internet, poderá este fazer uso dos computadores na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 07h30min às 11 horas e das 13h30min às 17 horas.

1.1.3. O candidato, ao realizar a sua inscrição *on-line*, deverá imprimir e verificar a exatidão das informações do protocolo de inscrição, tornando-se responsável pelas mesmas.

1.1.4. Após a inscrição *on-line*, para efetuar a validação de sua inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, em São Lourenço do Oeste/SC, em envelope lacrado, os seguintes documentos: protocolo da inscrição *on-line*, formulário de títulos (Anexo I deste Edital) e demais **documentos** solicitados no item 3, **subitens 3.1.1 e 3.1.3 deste Edital**, nos dias **07 e 08 de março de 2022, das 7h30min às 11 horas e das 13h30min às 17 horas, finalizando-se às 17 horas do dia 08 de março de 2022.**

1.1.5. Como medida de **prevenção e contenção** da proliferação da pandemia da Covid-19, **não serão fornecidas**, dos arquivos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, **cópias de documentos de candidatos de Processos Seletivos anteriores**, bem como **não serão feitas digitalizações ou cópias** no período de entrega da documentação à Secretaria Municipal de Educação.



1.1.6. A validação da inscrição será realizada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, após analisados os documentos.

1.1.7. As inscrições que preencherem as condições exigidas serão homologadas e divulgadas, conjuntamente com a classificação, a partir do dia 15 de março de 2022, no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br/concurso e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

2. DAS VEDAÇÕES

2.1. O candidato não poderá se inscrever neste Processo Seletivo quando:

a) Tiver sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso (artigo 7º, inciso VII da LC 118/2010);

b) Perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do artigo 37, da Constituição Federal;

c) Tiver desistido da vaga escolhida em outro Edital de Processo Seletivo do mesmo ano letivo.

2.2. O candidato deverá completar, até a data da admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos.

2.3. Em hipótese alguma admitir-se-á a validação da inscrição condicional ou por correspondência, aceitando-se, no entanto, por procuração, onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital, que deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS

3.1. O candidato deverá entregar em envelope lacrado à Secretaria Municipal de Educação, no endereço e período estabelecido no item 1.1.4 deste Edital, conjuntamente com o **Formulário de Entrega de Títulos** devidamente assinado (Anexo I), todos os documentos e títulos, por meio de cópias reprográficas legíveis, as quais permitam a conferência das informações necessárias para a pontuação dos documentos pela Comissão Coordenadora, conforme segue:

3.1.1. Obrigatoriamente:

a) Protocolo de inscrição *on-line*, devidamente assinado;

b) Cédula de Identidade;

c) CPF em situação regular perante a Receita Federal;

d) Formulário de entrega de títulos devidamente preenchido e assinado;

e) Comprovante de habilitação na área de atuação, conforme segue:

e.1) Para atuar nas áreas de Espanhol, Ciências, Inglês, Matemática e Ensino Religioso do Ensino Fundamental:

HABILITADO:

a) Diploma e/ou histórico escolar de Licenciatura do curso superior, em conformidade com a disciplina de atuação.



NÃO HABILITADO:

- a) Comprovante de estar cursando a partir da **terceira fase (ou semestre)** do curso superior em Licenciatura na área em que pretende atuar; ou;
- b) Diploma e/ou histórico em outro curso superior em Licenciatura que tenha, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na disciplina específica; ou
- c) Para as disciplinas de Espanhol e Inglês poderá se inscrever o candidato que apresentar comprovante de conclusão, ou, declaração de frequência de mais de 01 (um) ano em Escolas de Línguas.

e.2) Para atuar na Educação Especial

Diploma e/ou histórico escolar de Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Especial.

e.3) Para atuar como Intérprete de Libras

- a) Diploma e/ou histórico escolar de Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS; ou, Licenciatura em Pedagogia, com especialização em Língua de Brasileira de Sinais - LIBRAS, e;
- b) Ter domínio e fluência em Língua Brasileira de Sinais.

e.4) Para atuar como Intérprete de Braille

- a) Diploma e/ou histórico escolar de Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Especial, e;
- b) Ter domínio do Sistema de Escrita em Braille.

e.5) Para atuar como Professor Substituto

Diploma e/ou histórico escolar de curso superior de Licenciatura em Educação.

e.6) Para atuar como Professor de Reforço Escolar

Diploma e/ou histórico escolar de Licenciatura em Pedagogia - habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

3.1.2. O candidato que no momento da inscrição no Processo Seletivo, porventura não estar em posse do Diploma, poderá apresentar Certificado de Conclusão de Curso Superior, ou, Declaração de Colação de Grau, ambos acompanhados de histórico escolar.

3.1.3. Necessários à comprovação da qualificação do candidato, para fins de classificação, cuja documentação deverá ser entregue no mesmo envelope lacrado mencionado no item 1.1.4 deste Edital:

- a) Certificado e/ou Diploma de Conclusão de Especialização, Mestrado ou Doutorado, na disciplina específica, expedido por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC (mínimo de 360 horas);
- b) Declaração de experiência profissional (tempo de serviço), expedida por órgão competente, **expressa em anos, meses e dias, com respectivos períodos**,



contendo data de início e término da atividade nas Redes de Ensino Municipal, Estadual ou Particular;

c) Certificados e declarações de cursos de aperfeiçoamento na área da educação, realizados nos anos de 2019, 2020 e 2021, até a quantidade máxima de 200 (duzentas) horas. Serão aceitos certificados digitais que contenham a possibilidade da autenticação eletrônica.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, obedecendo aos seguintes critérios:

4.1.1. Atender toda fase documental exigida:

Para atuação nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental na área desejada:

- a) Especialização específica da disciplina (mínimo de 360 horas), sendo considerado o título mais relevante;
- b) Licenciatura Plena na disciplina de atuação;
- c) Comprovante de estar cursando a partir da **terceira fase (ou semestre)** do curso superior em Licenciatura na área em que pretende atuar; ou
- d) Licenciatura Plena em outro curso superior, desde que conste na matriz curricular 180 (cento e oitenta) horas/aula na disciplina específica;
- e) Comprovante de curso de línguas para as disciplinas de Espanhol e Inglês.

5. DO DESEMPATE

5.1. Após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 4 deste Edital, verificada a ocorrência de empate, o desempate será feito a partir da verificação da soma da pontuação, obtida dos critérios a seguir:

- a) Experiência profissional no magistério;
- b) Número de pontos por horas de aperfeiçoamento.

5.2. A atribuição de pontos para cada um dos quesitos deverá observar as regras constantes no subitem 5.7.1 deste Edital.

5.3. No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de, no mínimo, 15 (quinze) dias ou mais como um mês.

5.4. Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite 31 de dezembro de 2021.

5.5. Para a contagem do tempo de serviço, será efetuada apenas a contagem de um período, independente do candidato ter atuado simultaneamente em mais de uma instituição.

5.6. Persistindo o empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou, com maior idade, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
- b) sorteio público.

5.7. Da pontuação para desempate



5.7.1. A pontuação a ser atribuída aos candidatos deverá observar as seguintes regras:

- a) 1,0 (um) ponto para cada mês de tempo de serviço no Magistério, até o limite máximo de 5 (cinco) anos;
- b) 1,0 (um) ponto para cada 20 (vinte) horas em cursos, até o limite máximo de 200 (duzentas) horas;
- c) candidato idoso, ou, com maior idade;
- d) sorteio público.

6. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

6.1. As listas classificatórias serão divulgadas no *site* oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br/concurso e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br, a partir do dia **15 de março de 2022**.

7. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

7.1. O candidato terá o prazo de **02 (dois) dias**, a partir da data da divulgação da classificação, para entrar com pedido de reconsideração, **exclusivamente para sua classificação**, junto à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, através de requerimento via Gestão Digital/Protocolo/PROT-SME - Protocolo Educação, disponível no *site* oficial do Município, através do link <https://saolourencodoeste.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, selecionando como assunto a opção “Recurso Processo Seletivo” e apresentado a fundamentação que entender devida.

7.1.1. A resposta será encaminhada no e-mail cadastrado pelo candidato no sistema Gestão Digital/Protocolo.

7.2. Em hipótese alguma serão fornecidas cópias da documentação de outros candidatos.

7.3. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será homologado, por meio de Decreto, a ser publicado no *site* oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br/concurso e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

8. DAS VAGAS

8.1. A escolha de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo e conforme consta do quadro a seguir:

Nº Vagas	Área de atuação	Cargo
CR*	Espanhol - Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Habilitado
CR*	Espanhol - Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Não Habilitado
CR*	Ensino Religioso - Anos Finais do Ensino Fundamental	Habilitado
CR*	Ensino Religioso - Anos Finais do Ensino Fundamental	Não Habilitado
CR*	Ciências - Anos Finais do Ensino Fundamental	Habilitado
CR*	Ciências - Anos Finais do Ensino Fundamental	Não Habilitado
CR*	Inglês - Anos Finais do Ensino Fundamental	Habilitado
CR*	Inglês - Anos Finais do Ensino Fundamental	Não Habilitado



CR*	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Habilitado
CR*	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Não Habilitado
CR*	Professor Substituto	Habilitado
CR*	Professor de Libras	Habilitado
CR*	Professor de Braille	Habilitado
CR*	Professor de Reforço Escolar	Habilitado
CR*	Professor de Educação Especial	Habilitado
CR*	Matemática - Anos Finais do Ensino Fundamental	Habilitado
CR*	Matemática - Anos Finais do Ensino Fundamental	Não Habilitado

*Cadastro de reserva.

8.1.1. Tendo em vista tratar-se de Cadastro de Reserva, quando houver a abertura de vagas os candidatos aprovados serão convocados na estrita ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, o que deverá ocorrer dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.742 de 09 de abril de 2008.

8.2. Caso o candidato convocado possua outra função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

8.3. Os candidatos para o cargo de Professor poderão ter carga horária de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, desde que haja compatibilidade de horários.

8.4. O candidato que for aposentado como servidor do magistério público, poderá ser contratado como ACT, em novo cargo do Quadro do Magistério Público Municipal, com carga horária de 10 a 40 horas semanais, conforme o item 2 e 3 do Prejudgado nº 1778, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

8.6. Em qualquer momento no decorrer do ano letivo, mediante o surgimento de vaga para o cargo, o candidato poderá ser convocado e deverá manifestar sua aceitação no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sendo que a ausência de manifestação neste período implicará na desistência da vaga.

8.7. Tanto para a convocação quanto para a concordância do candidato, a comunicação se dará por meio do telefone informado na ficha de inscrição e do aplicativo "Whatsapp", cujo conteúdo das mensagens será mantido registrado.

8.7.1. No caso de o candidato não fazer uso do aplicativo referido no item anterior, a convocação se dará por SMS ou através de e-mail, servindo o comprovante de envio como termo inicial do prazo de que trata o item 8.6.

8.8. O candidato classificado para a vaga existente será convocado para a posse, quando então, caso não compareça, ou não aceite nenhuma das vagas oferecidas a que tem direito, será deslocado para o final de lista de classificados, mediante o remanejamento da mesma, passando-se o candidato imediatamente posterior para o lugar daquele que foi transferido para o fim da lista.

8.9. Na eventual admissão de candidato que, no momento da convocação, esteja usufruindo de licença para tratamento da própria saúde, ou, licença à gestante,



aplicar-se-á o disposto no item anterior, ocorrendo o deslocamento para o final de lista de classificados.

8.10. As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até as unidades escolares nas quais prestarão serviço.

8.11. **O candidato que escolher vaga e desistir da mesma ficará impedido de inscrever-se em outro processo seletivo para o Magistério Municipal, no decorrer deste ano letivo**, mesmo que seja em outra área ou em disciplina diversa daquela em que tenha realizado a inscrição.

8.12. Após o candidato escolher a vaga de seu interesse e caso no decorrer do ano letivo surjam novas vagas, não será permitido remoções e permutas para outras unidades escolares de professores que já fizeram suas opções.

9. DA ADMISSÃO

9.1. A partir da homologação do resultado, cumpridas todas as etapas exigidas, no caso de abertura de vagas, obedecida a ordem de classificação, o candidato deverá realizar exame admissional, que conferirá sua aptidão física e mental para a contratação e o preenchimento da respectiva vaga.

9.2. Para fins de admissão, o Professor quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de **02 (dois) dias**, apresentar ao setor competente desta Municipalidade (setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Adjunta), os documentos descritos no subitem abaixo, sob pena de perder a vaga:

9.2.1. Cópias e originais:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- c) Comprovante de qualificação cadastral on line:

<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>

- d) Título Eleitoral e Quitação Eleitoral (última eleição);
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Série/Número/Data Emissão;
- f) Nº de PIS ou PASEP;
- g) Certificado de Reservista (se for o caso);
- h) Registro no Órgão da Classe (se for o caso);
- i) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
- j) Certidão de filhos menores de 21 anos ou Declaração que não possui dependentes: CPF obrigatório do dependente;
- k) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- l) Diploma e Histórico Escolar do curso superior para o cargo de **Professor Habilitado**, em conformidade com a área de atuação, bem como demais exigências constantes no item 3.1.1, alínea “e” deste Edital;
- m) comprovante de habilitação/escolaridade descrito no item 3.1.1, alínea “e”, conforme o caso, para o cargo de **Professor Não Habilitado**;
- n) Endereço atualizado (conta água ou luz);



- o) N° da conta corrente (CEF) - levar a autorização do setor de Recursos Humanos para abertura de conta;
- p) Tipagem Sanguínea;
- q) Atestado de Saúde Física Mental (agendado pelo setor de Recursos Humanos);
- r) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (art. 15, §3° da LC 118/10);
- s) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como do recebimento de proventos de aposentadoria e sua origem (art. 15, §3° da LC 118/10);
- t) Declaração de Aptidão ao Serviço Público (art. 7º, VII, do Estatuto dos Servidores);
- u) Certidão Criminal - www.tjsc.jus.br
- v) 01 Foto 3x4 Recente;
- w) Telefone p/ contato.

9.3. O candidato será admitido em caráter excepcional e temporário, para fins de suprir a ausência temporária do funcionalismo público e substituição, por um período máximo de um ano letivo; podendo ser demitido a qualquer tempo, a critério da Municipalidade e a bem do interesse público.

9.4. O Professor admitido mediante o presente Processo Seletivo será submetido ao regime jurídico especial, estabelecido pela Lei n.º 1.742, de 09 de abril de 2008 e alterações (contratação de pessoal do magistério em caráter temporário).

9.5. O candidato admitido por meio do presente Processo Seletivo receberá o vencimento constante do quadro a seguir:

Professor habilitado (ensino superior), com carga horária de 40 horas semanais	R\$ 3.211,96
Professor não habilitado, com carga horária de 40 horas semanais	R\$ 2.298,07

9.6. O Professor contratado com carga horária de 10 (dez), 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, receberá o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), 50% (cinquenta por cento) e 75% (setenta e cinco por cento), respectivamente, de acordo com o vencimento correspondente à sua habilitação.

9.7. Serão acrescidas ao valor do vencimento, as seguintes vantagens financeiras:

- a) Percentual de acordo com a Lei nº 1.742/2008, e alterações posteriores; e
- b) Vale-alimentação, no valor de R\$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais), de acordo com a Lei nº 2.315, de 27 de março de 2017, atualizada, proporcional à carga horária.

b.1) O vale alimentação será concedido de forma proporcional, de acordo com a carga horária cumprida, tendo direito ao seu recebimento integral o servidor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2022.



10.2. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui somente e tão somente, uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando o Município à convocação.

10.3. O professor contratado e que solicitar sua exoneração deverá aguardar o deferimento em exercício, cujo pedido será analisado e decidido no prazo de 07 (sete) dias.

10.3.1. O não cumprimento do disposto no item 10.3 deste Edital implica no pagamento de multa equivalente a 07 (sete) dias de trabalho, cujo valor será descontado no saldo rescisório.

10.4. O Município poderá revogar ou rescindir as contratações oriundas deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, na hipótese de verificação de descumprimento das obrigações relativas ao cargo ou ineficácia no exercício das atribuições.

10.5. Ao assumir as turmas, o Professor deverá ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, de acordo com o art. 13, inciso V, da LDB nº 9.394/1996 e art. 14, inciso V, da Lei nº 1.779/2008 do Sistema Municipal de Ensino.

10.6. Enquanto vigorar a Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, a administração pública municipal poderá negar novas contratações de servidoras temporárias, estagiárias e voluntárias, na qualidade de gestantes para funções que exijam o trabalho presencial, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 7.319, de 05 de novembro de 2021.

10.7. O Prefeito Municipal, antes de qualquer nomeação, a bem do interesse público, se reserva no direito de anular o Processo Seletivo.

10.8. Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

10.9. Os candidatos inscritos neste Processo Seletivo autorizam o uso de seus dados pessoais, nos termos da Instrução Normativa nº 11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

10.10. Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

10.11. Eventuais vagas que surgirem durante o ano letivo de 2022, serão supridas pela admissão dos classificados para o Cadastro de Reserva neste Processo Seletivo, respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados.

10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, de forma a não prejudicar o nível de habilitação dos docentes, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste, SC, 24 de fevereiro de 2022.

Publicado no DOM/SC

Dia ____/____/____

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em exercício

Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02



ANEXO I

(Edital de Processo Seletivo nº 02/2022)

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

Nome do candidato: _____

Inscrição: _____ Cargo: _____

Formação: _____

Declaro ter lido o Edital do presente Processo Seletivo e serem verdadeiras as informações aqui descritas, bem como válidos os documentos encaminhados.

Assinatura do Candidato

Relação de cópias de documentos entregues (assinalar com um x)

- () Protocolo de inscrição *on-line* assinado;
- () Carteira de Identidade;
- () CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- () Comprovante de habilitação na área de atuação conforme descrito no item 3.1.1. "e" (graduação, especialização, mestrado, doutorado).

() *Comprovante **Tempo de Serviço no Magistério:**

_____(_____) anos, ____ (_____) meses, ____ (_____) dias.

*especificar o total em numeral e descritivo / máximo 05 (cinco) anos

() *Comprovante **Cursos de Aperfeiçoamento na Educação:**

_____ (_____) horas.

*especificar o total em numeral e descritivo / máximo 200 (duzentas) horas

ATENÇÃO: Somente serão considerados os documentos e títulos acima, bem como este formulário se os mesmos estiverem legíveis, os quais permitam a conferência das informações necessárias para a pontuação do documento pela Comissão Coordenadora.



ANEXO II

(Edital de Processo Seletivo nº 02/2022)

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

PROFESSOR

I - Ministrar aulas garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem; II - executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; III - elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência; IV - avaliar o desempenho dos alunos de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino e orientações do Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação; V - cooperar com os serviços dos especialistas em Assuntos Educacionais; VI - promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; VII - promover aulas e trabalhos com os alunos que apresentem dificuldade de aprendizagem; VIII - colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões e outras promoções, desde que convocado pelo Diretor da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; IX - cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar; X - zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; XI - efetuar registros da atuação escolar dos alunos, fornecer dados e relatórios de suas atividades; XII - zelar pela conservação do espaço físico, limpeza e bom nome da escola; XIII - participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; XIV - seguir as diretrizes do ensino emanadas dos órgãos superiores competentes e as estabelecidas no Sistema Municipal de Ensino e Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação; XV - desenvolver projetos educacionais e participar de atividades que visem ao aperfeiçoamento e à atualização do profissional da rede municipal de ensino; XVI - realizar acompanhamento das atividades dos alunos na biblioteca escolar ou biblioteca pública; XVII - desempenhar outras tarefas relativas à docência.

PROFESSOR SUBSTITUTO

I - substituir os professores titulares de turmas quando estes estiverem legalmente afastados, independentemente da localização da escola, admitindo-se que esteja localizada na área rural ou urbana, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação; II - seguir as diretrizes do ensino emanadas dos órgãos superiores competentes e as estabelecidas no Sistema Municipal de Ensino e Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação; III - ministrar aulas garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem, em conformidade com o planejamento deixado pelo professor titular da turma; IV - executar o trabalho de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; V - aplicar avaliações de desempenho dos alunos, de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino e orientações do Projeto Político Pedagógico da Secretaria



Municipal da Educação; VI - cooperar com os serviços dos especialistas em Assuntos Educacionais; VII - promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; VIII - promover aulas e trabalhos com os alunos que apresentem dificuldade de aprendizagem; IX - colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões e outras promoções, desde que convocado pelo Diretor da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; X - cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar; XI - zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; XII - efetuar registros da atuação escolar dos alunos, fornecer dados e relatórios de suas atividades; XIII - zelar pela conservação do espaço físico, limpeza e bom nome da escola; XIV - participar e/ ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; XV - desenvolver projetos educacionais e participar de atividades que visem ao aperfeiçoamento e à atualização do profissional da rede municipal de ensino; XVI - realizar acompanhamento das atividades dos alunos na biblioteca escolar ou biblioteca pública; XVII - repassar ao professor titular, informações relevantes ocorridas durante o período da substituição, quando do seu término; XVIII - auxiliar nos programas educacionais específicos e atender às necessidades peculiares do ensino, nas escolas da Rede Municipal e na Secretaria Municipal de Educação, quando não estiver atuando em substituição de professores titulares.